



TERMO DE REFERÊNCIA

TR 87/2024

Lei 14.133/21 Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...] III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: [...] f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

1. DA DEFINIÇÃO DOS OBJETOS

O objeto desta contratação é a inexigibilidade de licitação que visa a participação dos vereadores desta Casa de Leis, na Contratação "11º WORKSHOP, ENCONTRO DE LIDERANÇAS", ação empreendedora e global pelo desenvolvimento "OS CAMINHOS DE DESENVOLVIMENTO DO BRASIL", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DO OBJETIVO

O objetivo desta contratação é necessário para as demandas de formação, aperfeiçoamento e reconhecimento dos trabalhos realizados por vereadores e vereadoras, assessores, diretores, procuradores e servidores desta Casa de Leis.

3. DA JUSTIFICATIVA

Este evento, além de lhe prestar homenagem e reconhecimento aos seus valorosos esforços nosolene cerimônia de outorga e entrega da Medalha de Honra ao Mérito e Comenda – Deputado João Bello de Oliveira Filho e o TROFÉU táveis que V. Sa. têm se dedicado incansavelmente ao desenvolvimento cultural, econômico, educacional, empreendedor(a), sustentável e turístico de toda a região, o Estado e o País, é também uma ocasião para celebrar e honrar a memória e o legado do ilustre Deputado João Bello de Oliveira Filho. A Medalha e Comenda Deputado João Bello de Oliveira Filho representa não apenas um reconhecimento, mas também uma inspiração para todos os que trabalham em prol do crescimento e desenvolvimento de nossa comunidade. Ela é um tributo ao compromisso e dedicação demonstrados pelo Deputado João Bello de Oliveira Filho em sua vida e carreira política, bem como um estímulo para que todos os participantes deste evento, merecedores desse reconhecimento, continuem a promover ações positivas que beneficiem nossa região, estado é país e inspirem outros a se unirem a nós nesse esforço coletivo como um todo.

4. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

A capacitação pretendida constitui-se de treinamento singular, não havendo outro evento com ementa e carga horária similar, considerando-se a temática a ser explanada e notório conhecimento de seu palestrante. Conforme enunciado do Acórdão 1247/2008 – Plenário do Tribunal de Contas da União, a seguir, a contratação de instrutores para ministrar cursos de treinamentos enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação. Sendo a organizadora do treinamento a própria comercializadora, a inscrição se dá, exclusivamente, através desta. "As contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei 8.666/1993." Também em conformidade com a Decisão do Min. Adhemar Paladini Ghisi. "considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93" (Processo nº TC 000.830/98-4, rel. Min. Adhemar Paladini Ghisi. Decisão n. 439/1998, do





Plenário) Ainda em consonância aos Acórdãos citados, segue a Orientação Normativa nº 18, de 1º de abril de 2009 da Advocacia Geral da União que diz: "Contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993, conferencistas para ministrar cursos para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ou a inscrição em cursos abertos, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório especialista" Visando conferir maior seguridade à contratação, foram comparados valores de cursos com temática aproximada, porém com carga horária diferente que se encontram no Estudo Técnico Preliminar Depreende-se, portanto, que a contratação pretendida encontra fundamento no art. 74, inciso da Lei nº 14.133/21, por se tratar de serviço técnico especializado, de natureza singular, relacionado ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal (art. 13, inciso VI da Lei de Licitações).

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Trata-se da contratação de quatro inscrições, "11º WORKSHOP, ENCONTRO DE LIDERANÇAS" ação empreendedora e global pelo desenvolvimento "OS CAMINHOS DE DESENVOLVIMENTO DO BRASIL" ação empreendedora e global pelo desenvolvimento que será realizado no Espaço de Eventos da Pousada Montanhas do Caparaó em Alto Caparaó/MG, nos dias acontecerá, nos dias 1 e 2 de agosto de 2024.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A solenidade de outorga e entrega da Medalha e Comenda Deputado João Bello de Oliveira Filho e TROFÉU BRASIL EMPREENDEDOR ocorrerá de forma presencial no dia 1ª de agosto de 2024, às 19h, no Espaço de Eventos da Pousada Montanhas do Caparaó em Alto Caparaó (MG) (Portaria Mineira do Parque Nacional do Caparaó/Pico da Bandeira).

Na oportunidade também acontecerá, nos dias 1 e 2 de agosto, o 11º Workshop - Encontro de Lideranças e Ação Empreendedora Global pelo Desenvolvimento do Brasil e Rodada de Negócios: "OS CAMINHOS DO DESENVOLVIMENTO DO BRASIL". Consulte e participe da programação que é aberta, dedicada e exclusiva aos participantes e homenageados(as).

7. CONTRATADA

Empresa: RicaMoni e Filhos. hotéis e turismo LTDA

POUSADA MONTANHA DO CAPARAÓ

CNPJ: 27.794.418/ 0001-74

Tel.: 32 9 8449- 9434

E-mail: pmontanhasdocaparao@gmail.com

Banco Sicoob- chave pix: CNPJ27.794.418/ 0001-74

8. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas em nome:

Renan de Oliveira Delfino (MAT. 1136-02) Presidente

Carlos Pinto da Vitória (MAT. 1142) Chefe do gabinete da presidencia

Anderson Mesquita Ribeiro de Freitas (MAT. 1178-02) Ass. de vereador I

Edson Vando Souza (MAT. 468-02) vereador





O valor da contratação é de R\$1.299,00(mil, duzentos e noventa e nove reais) por participante, dando o total de R\$5.196,00,00 (cinco mil e cento e noventa e seis reais).

Para a efetivação da inscrição da Formação, será emitida a Nota de Empenho e enviada para a empresa contratada.

O pagamento será realizado após a realização da Formação pelos servidores da Câmara Municipal de Anchieta, emitidos os relatórios de fiscalização (liquidação) em até 30 dias após a realização da Formação, de acordo com a Lei 14.133/21.

9. DOS PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado a favor da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária em conta corrente por ela indicada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a entrega da Nota Fiscal. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa, com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos: $VM = VF \times (0,33/100) \times ND$ Onde: VM = Valor da Multa Financeira, VF = Valor da Nota Fiscal, ND = Número de dias em atraso; Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nota fiscal, com as devidas correções.

10. DOS PROCEDIMENTOS E RESPONSABILIDADE DA FISCALIZAÇÃO

O recebimento do objeto contratado será fiscalizado pelo servidora Taynna Braga Pimenta, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Nome do servidor responsável: Taynna Braga Pimenta

Matrícula: 1240-01

E-mail: taynnabpimenta@camaraanchieta.es.gov.br

O servidor deverá:

- Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos constatados;
- Receber, acolher e atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação dos serviços, para fins de pagamento;
- O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus servidores, gestores e fiscais, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA (REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO)

- Cumprir todas as exigências descritas neste Termo de Referência e realizar, com seus próprios recursos, a entrega dos equipamentos relacionados neste instrumento, de acordo com as especificações estipuladas;
- Agendar e entregar os equipamentos nos prazos estipulados no item 8;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;





- Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;
- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços contratados.

Observação: Deve-se detalhar os requisitos específicos que o contratado deve atender.

Exemplo: O contratado deve fornecer mão-de-obra qualificada, materiais de limpeza de qualidade, e cumprir rigorosamente os horários de prestação dos serviços.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao (s) objeto (s) deste Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da contratação;
- Designar servidor (es) para acompanhamento e fiscalização do objeto da Contratação;
- Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução da contratação;
- Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA 48 (quarenta e oito) horas após o seu envio.
- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;
- Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
- Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.

13. DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

As infrações, as sanções e os procedimentos de penalização serão aplicados na forma dos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta da atividade de ficha 45, elemento de despesa 33903940000, SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO, prevista no orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA para o exercício de 2024.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Fundamentação Legal: Para elaboração deste Termo de Referência foram observadas, entre outras, as normas: Lei nº 14.133, de 01/04/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; Portaria nº 163, de 13 de dezembro de 2023 que regulamenta a Lei 14.133/21 no âmbito do Poder Legislativo do Município de Anchieta;





- **Habilitação:** As pessoas jurídicas deverão comprovar a regularidade junto ao INSS, FGTS e Fazenda Federal e Trabalhista; A CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA consultará os sistemas de registros de sanções TCU, CNJ, CEIS e CNDT, visando aferir eventual sanção aplicada ao fornecedor, cujo efeito torne-o proibido de contratar com a Administração Pública.
- **Observações Gerais:** Para fins de informação, o presente objeto de estudo caracteriza serviço comum. Caso o licitante tenha alguma dúvida sobre a aquisição, ou necessite de alguma informação adicional, entrar em contato com a Gerência de Contratações pelo e-mail compras@camaraanchieta.es.gov.br.

16. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Eliane de Oliveira Jandes - Diretoria Administrativa

CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA, 29 de julho de 2024



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340035003300350031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Eliane de Oliveira Jandes** em **29/07/2024 10:51**

Checksum: **704250EED13AD831D2AC929D3E3E3DBBA5BC5289F9EB81EE13EBA72A4E126AB4**



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 340035003300350031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.